

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
CAREAGU - MINAS GERAIS

Exercício
1.981.

LEI Nº 646, de 29 de Novembro de 1.980.

" Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1.981."

A Câmara Municipal de Careagu, MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Careagu, MG., para o exercício financeiro de 1.981 estima a receita em Cr\$17.100.000,00 (Dezessete milhões e cem mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$17.100.000,00 (Dezessete milhões e cem mil cruzeiros) discriminados pelos anéxos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III Anéxo nº 2 da Lei 320/64, com o seguinte desdobramento:-

1- RECEITAS CORRENTES		11.391.000,00
1.1- Receita Tributária	1.025.000,00	
1.2.- Receita Patrimonial	30.000,00	
1.3.- Receita Industrial	260.000,00	
1.4- Transferências Correntes	9.497.000,00	
1.5.- Receitas Diversas	579.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		5.709.000,00
2.1- Operações de Créditos	568.000,00	
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	
2.5- Transferências de Capital	5.091.000,00	
TOTAL DA RECEITA		17.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
CARACARAÍ MINAS GERAIS

Exercício
1.981.

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e
r "Unidade Orçamentária".

Funções de Governo

01- Legislativa	628.000,00
03- Administração e Planejamento	3.014.300,00
04- Agricultura	84.300,00
05- Comunicação	270.000,00
08- Educação e Cultura	3.820.800,00
10- Habitação e Urbanismo	1.693.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviço	380.000,00
13- Saúde e Saneamento	1.074.600,00
15- Assistência e Previdência	1.270.000,00
16- Transporte	4.865.000,00
TOTAL	17.100.000,00

Por UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01- Câmara Municipal	
1.1- Gabinete e Secretaria da Presidência	628.000,00
02- PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1- Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.526.520,00
2.2- Serviço de Fazenda	796.800,00
2.3- Serviço do Patrimônio	1.799.000,00

2.4- Serviço da Contabilidade	427.280,00
2.5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	5.165.800,00
2.6- Serviço de Obras Públicas	2.498.600,00
2.7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	4.865.000,00
Total	<u>17.100.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 25%(Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 40(Quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.
- Amular, parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei competirem, que a executem e a façam executar como na mesma se determina.

Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 29 de Novembro de 1.980.

ANTÔNIO RIBEIRO NETO

- PREFEITO MUNICIPAL -

CLÁUDIO

DELEGADO

PERES

Secretário